



# TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da Imprensa Nacional, objetivando a contratação de assinaturas do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, no valor anual estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), podendo ser efetuada a prorrogação do contrato por até sessenta meses.

Ministro VANTUIL ABDALA  
Em exercício